



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 04000/12

**PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** de servidor do sexo feminino. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julga-se legal o ato, concedendo-se o competente registro.

### ACÓRDÃO AC2 TC 01288/2012

#### 1. DA APOSENTADORIA

APOSENTANDO(A): Ana Cleide dos Santos  
MATRÍCULA: 66.412-0  
CARGO: Professor  
LOTAÇÃO: Secretaria de Estado da Educação e Cultura  
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 31 anos, 08 meses e 04 dias

#### 2. DO ATO

DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 08/02/2010  
DATA DA PUBLICAÇÃO: DOE, em 04/05/2010  
FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03  
AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBPREV

#### 3. RELATÓRIO DA AUDITORIA

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, estando corretos os dados de tempo de serviço e os cálculos dos proventos feitos pelo Órgão de Origem.

#### 4. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB:

Pela legalidade do ato aposentatório e cálculo proventual, com a concessão do competente registro

#### 5. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em conceder registro ao ato aposentatório da Sra. Ana Cleide dos Santos Araújo, Professor, matrícula nº 66.412-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, tendo como fundamentação o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, porquanto presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo Órgão de origem.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**PROCESSO TC Nº 04000/12**

Publique-se e cumpra-se.

TC - Sala das Sessões – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, em 07 de agosto de 2012.

**Conselheiro Arnóbio Alves Viana**  
**Presidente**

**Auditor Antônio Cláudio Silva Santos**  
**Relator**

**Representante do Ministério Público**  
**Junto ao TCE/PB**

Em 7 de Agosto de 2012



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
PRESIDENTE



**Auditor Antônio Cláudio Silva Santos**  
RELATOR



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO